



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

**MANUAL**

**ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDORES  
LICENCIADOS E CEDIDOS**

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra

**Executora:** Contador ou Assessoria Contábil contratada / Superintendente Chefe.

**1. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:** Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 127 de 20 de maio de 2002 e suas alterações.

**2. OBJETIVO:** Este manual tem por objetivo descrever como deve ser executado o processo de arrecadação de contribuições em atraso dos servidores licenciados sem remuneração e cedidos, assegurando a padronização de execução, desempenho e qualidade deste processo.

**3. TERMOS UTILIZADOS:**

**3.1. Servidores ativos:** Servidores estatutários que permanecem em atividade junto aos órgãos municipais e são segurados do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH.

**3.2. Entes:** Prefeitura Municipal Holambra e Autarquias: IPMH e Câmara Municipal.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** Abrir processo para arrecadação de contribuições de servidores licenciados e cedidos

**Rua: Jorge Latour N.º 493-A – Centro – CEP 13825-000 – Holambra/SP**

**CNPJ Nº. 005.128.453/0001-11 / FONE/FAX (19) 3902-4110**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei  
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

## **5. PROCESSO**

**5.1. Identificação da ausência do recolhimento:** Mensalmente, o setor financeiro monitora o recolhimento das contribuições previdenciárias nas datas previstas na legislação. Quando detectada a ausência da contribuição no prazo legal, este processo é iniciado através de notificação dos setores responsáveis pelo pagamento.

### **5.2. Notificação:**

- **Servidor Licenciado:** A notificação, em um primeiro momento, se dá por e-mail, convocando o licenciado para pagamento. Como se trata de servidor licenciado, os repasses das contribuições é facultativo, mas se o mesmo o realizar em atraso, será calculado juros e multa pelo setor contábil do IPMH.
- **Servidor Cedido:** Quando se trata de servidor cedido, os repasses das contribuições são obrigatórias, seja estas de responsabilidade do cedente ou o cessionário. Em todo caso, na hipótese de ausência de recolhimento no prazo legal o mesmo será notificado para cumprir com a respectiva obrigação, acrescido de juros e multa. (Em caso de ausência de repasses: 1 - notificação aos órgãos de controle e fiscalização; 2- Notificação do chefe do executivo e legislativo do cedente ou cessionário por meio de ofício).

**5.3. Monitoramento do processo:** O processo de cobrança de débitos é monitorado permanentemente até a liquidação dos débitos, seja via pagamento integral ou processo de parcelamento devidamente autorizado.

**Márcia Ferraz Viana  
Superintendente Chefe**

**Rua: Jorge Latour N.º 493-A – Centro – CEP 13825-000 – Holambra/SP**

**CNPJ Nº. 005.128.453/0001-11 / FONE/FAX (19) 3902-4110**